



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

#### LEI

#### LEI Nº 5.359 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOME DA AVENIDA FUSCÃO PARA AVENIDA OSWALDO ROCHA.

**AUTOR:** Vereador Daniel Eduardo da Silva Junior – DANIELZINHO DA PADARIA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Altera a denominação da Avenida Fuscão, CEP 26042-070, no bairro Autódromo/Corumbá, cidade de Nova Iguaçu, para Avenida Oswaldo Rocha.

**Art. 2º** A Prefeitura da cidade de Nova Iguaçu deverá providenciar placa de identificação com a nova denominação do logradouro.

**Art. 3º** A Prefeitura da cidade de Nova Iguaçu deverá comunicar os termos da presente lei ao cartório de Registro de Imóveis competente, bem como aos Correios, Light e demais concessionárias de serviços públicos.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Id. 03843/2026

#### LEI Nº 5.360 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

MUDA A DENOMINAÇÃO DA RUA JOSÉ CARLOS TEIXEIRA, SITUADA NO BAIRRO CABUÇU, PARA RUA GERMANO SILVA DE OLIVEIRA – VEREADOR MANINHO DE CABUÇU.

**AUTORES:** Vereador Mauricio Morais Lopes — MAURICIO MORAIS; e Vereador Alcemir Gomes Moreira — ALCÉMIR GOMES.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** A Rua José Carlos Teixeira, situada no bairro Cabuçu, passa a ser denominada de Rua Germano Silva de Oliveira – Vereador Maninho de Cabuçu.

**Art. 2º** O Poder Executivo encaminhará ofícios às concessionárias de serviços públicos prestadoras de serviços no Município de Nova Iguaçu, informando a nova denominação do logradouro citado no artigo 1º.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Id. 03844/2026

### DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 16/06/2026

#### DECRETO Nº 14.206. DE 15 DE JUNHO DE 2026.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA-SEMOP, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS-SEMUSD E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.312 – LOA 2026, de 15 de dezembro de 2025 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMOP, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD e Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 19.870.000,00 (Dezenove milhões e oitocentos e setenta mil reais).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 14.086 de 14 de janeiro de 2026.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

#### ANEXO

#### PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO ANEXO DO DECRETO Nº 14.206

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMOP, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD e Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.16.02.06.181.5090.2156	3.3.90.39	1500		193.000,00
02.22.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		690.000,00
02.22.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		6.535.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.92	1500	271.560,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1500	200.000,00	
02.03.04.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500	2.000.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1500	1.574.966,24	
02.11.01.28.846.5010.7006	3.3.90.39	1500	500.000,00	
02.21.02.15.451.5021.2040	3.3.90.39	1500	2.000.000,00	
02.21.02.15.451.5021.2040	3.3.90.92	1500	371.473,76	
02.22.02.18.542.5028.2048	3.3.90.39	1500	500.000,00	
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1540		3.000.000,00
02.07.02.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1540		200.000,00
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1540	3.200.000,00	
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.39	1550		4.000.000,00
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1550		241.000,00
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1550	4.241.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1573		800.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.39	1573	800.000,00	
02.22.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1704		2.000.000,00